autuado por CÉSAR UEMA em 23/11/2023 15:21:01.

EMENDA AO PL nº 380/2018

Vereadora Rute Costa

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, apresento a presente emenda ao Projeto de Lei nº 380/18, na seguinte conformidade:

Altera a Lei nº 14.009, de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre a cassação do auto de licença de funcionamento e alvará de funcionamento de postos de gasolina, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 14.009, de 23 de junho de 2005, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 2º.....
....

Parágrafo único. Após o Executivo Municipal obter a informação quanto à constatação da desconformidade a que se refere o "caput" deste artigo, será instaurado processo administrativo, permanecendo o estabelecimento interditado cautelarmente por até 60 (sessenta) dias, assegurando-se a ampla defesa à pessoa jurídica a qual se atribui a potencial desconformidade." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matéria EME 1/2023. Documento digitalizado e autenticado por CESAR UEMA, juntado ao PL 380/2018 por CÉSAR UEMA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=496470.